
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.377, DE 24 DE JUNHO DE 1987.

* Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 6.391, de 01 de outubro de 2001, publicada no DOE Nº 29.552, de 03/10/2001.

Majora o valor do prêmio literário "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL", criado pelo Decreto-Lei nº 4.337, de 26 de maio de 1943, e modificado pelas Leis nºs. 1.622, de 22.12.1958 e 4.320, de 11.08.1970, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado para vinte (20) Valores de Referência Regionais o valor do prêmio literário "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL" instituído na Academia Paraense de Letras através do Decreto Lei nº 4.337, de 25 de maio de 1943 e modificado pelas Leis nºs. 1.622, de 22 de dezembro de 1958 e 4.320, de 11 de agosto de 1970 e 4.858, de 28 de setembro de 1979.

Parágrafo Único - Permanece integrando o prêmio "SAMUEL WALLACE MAC-DOWELL" a edição da obra premiada que deverá ser feita pela Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão incluídas nos orçamentos do Estado a partir de 1988.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir, no orçamento do exercício corrente, o crédito especial no valor de vinte (20) Valores de Referência Regionais que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, para atender aos encargos decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.045 de 27 de outubro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DOE N° 26.012 , DE 01/07/1987

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ